

044/2022

Barueri, 29 de agosto de 2022

**Assunto: Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios DXC (CNPB 2020.0013-65)**

**Aos Participantes e Assistidos,**

Comunicamos que uma proposta de alteração do regulamento do Plano de Benefícios DXC será encaminhada à aprovação da autoridade governamental competente, a saber: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Diante desse contexto, pretende-se o seguinte:

- possibilitar o recebimento do percentual de 25% do Saldo de Conta Total em parcelas de 5% no mínimo, ao longo do recebimento do Benefício de Aposentadoria, desde que o resultado da Renda Mensal não seja inferior a 2 (duas) unidades de referência vigente. A solicitação poderá ocorrer uma vez ao ano, sempre no mês Dezembro, junto com a alteração da renda. Esta alteração tem o objetivo de trazer maior flexibilidade na gestão dos recursos aos participantes;
- substituir a figura de “Beneficiários Legais” por “Beneficiários Indicados”, a fim de flexibilizar a gestão dos recursos aos participantes;
- ajustes na redação para indicar que as regras dos Perfis de Investimentos serão determinadas em documento específico e não no regulamento, a fim de conferir maior flexibilidade;

- alterações em consonância com o disposto na Resolução CNPC n° 50/2022, quais sejam: inclusão de possibilidade do participante vinculado optar posteriormente pelo autopatrocínio; deixar claro que o benefício somente é devido a partir do requerimento no caso de participantes vinculados; possibilidade de pagamento do resgate diferido em até 90 (noventa) dias; inclusão da possibilidade de recebimento de portabilidade mesmo durante a fase de recebimento de benefícios; previsão de desconto de eventuais débitos na apuração do valor a ser portado; possibilitar a portabilidade dentre os planos de benefícios administrados pela Value Prev; possibilitar que os recursos alocados na Conta de Recursos Portados, sub-conta “Recursos Portados - Entidade Fechada” e recursos oriundos de contribuições e aportes facultativos, esporádicos ou eventuais efetuados pelo Participante, não estejam sujeitos ao prazo de carência e à perda do vínculo; facultar o resgate integral de recursos portados constituídos em plano de benefícios administrado por EFPC, desde que observado o prazo de carência de 36 meses; prever o resgate presumido; ajustes redacionais nos itens que disciplinam o benefício proporcional diferido, passando este a ser devido a partir da data de seu requerimento;
- exclusão dos itens 4.8.2 e 7.29.7, uma vez que não possuem aplicação prática na rotina da entidade;
- exclusão das menções ao Plano de Aposentadoria Previq no Plano de Benefícios DXC. Isso porque o Plano de Benefícios DXC é um plano de benefícios advindo do processo de cisão do Plano de Benefícios HP, tendo sido mantido seu texto idêntico ao do plano originário para submissão do processo à análise da autoridade governamental competente, conforme determinava a legislação da época. Entretanto, a submassa advinda do Plano de Aposentadoria Previq está vinculada somente ao Plano de Benefícios HP, não existindo participantes advindos do Plano de Aposentadoria Previq no Plano de Benefícios DXC, motivo pela qual, neste momento, estão sendo excluídas as menções aquele plano;

- exclusão do Capítulo XVII, tendo em vista a ausência de participantes inscritos no Plano de Benefícios DXC enquadrados na situação disciplinada pelo referido capítulo;
- modificações com a finalidade de aperfeiçoar a redação e a administração do Plano, bem como outras alterações de natureza meramente formal como ajustes redacionais, correções ortográficas e renumeração de itens.

Vale ressaltar que não haverá impacto nos direitos acumulados ou adquiridos dos participantes e assistidos (participantes que já estão recebendo benefício) inscritos no Plano até então.

Informamos, ainda, que a proposta de regulamento poderá ser encontrada no endereço <https://valueprev.com.br/noticias/alteracao-do-regulamento-do-plano-de-beneficios-dxc/>.

É importante ressaltar que a operação somente entrará em vigor após a obtenção da aprovação pela PREVIC. Assim que a operação for aprovada a comunicaremos

Em caso de dúvidas, acesse nosso site pelo menu contato:

<https://valueprev.com.br/contato/>.

Atenciosamente,

**Value Prev Sociedade Previdenciária**

Clodoaldo Rodrigues Albuquerque

Diretor Superintendente